



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 035/2017

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar em anexo, para ciência, análise, discussão e votação por essa Egrégia Casa Legislativa o PROJETO DE LEI que denomina logradouro público no Bairro Monte Castelo.

O objetivo deste projeto é oficializar a denominação do logradouro, para melhor ordenação da numeração dos imóveis, conforme solicitação da Associação de Moradores e disposição em norma própria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Portanto, demonstrada a relevância do Projeto de Lei, solicito a sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, conforme preceitua o art. 61 da Lei Orgânica do Município, ou, assim concordando essa Casa, em Regime de Urgência Especial nos termos do §1º, do art. 122, do Regimento Interno da Câmara Municipal. consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECICLIANO JORDÃO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

/las

recebi em
12/01/2018

Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184



ANEXO

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO
MONTE CASTELO.**

Art. 1º Fica denominada “**RUA 17 A**”, o logradouro público sem saída, com início na Rua 17 e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
